



LEI MUNICIPAL Nº. 620/2011.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC de Mato Grosso cuja finalidade é a execução de atividades em regime de mutua colaboração técnica-operacional para implementar políticas educacionais e garantir educação pública de qualidade no Estado de Mato Grosso.
- Art. 2º -** As despesas com o presente Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 169 – 07.001.12.361.0023.2018/3390.39.00.00.00.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
Em 28 de janeiro de 2011

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal